Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Caçu

LEI Nº 4/67, DE 25 DE JULHO DE 1967

Eleva subsídios e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Caçu:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Ficam elevados em 25% (vinte e cinco por cento), a partir de 1º de julho de 1967, os subsídios e vencimentos atribuídos aos cargos e funções adiante relacionados, cujas remunerações serão assim fixadas:

Prefeito Municipal-subsídios.....NCr$ 262,50;
Prefeito Municipal-representação.....NCr$ 35,00;
Secretário.....NCr$ 140,00;
Chefe do Serviço de Fazenda.....NCr$ 140,00;
Motorista.....NCr$ 140,00;
Fiscal Municipal.....NCr$ 105,00;
Professor.....NCr$ 70,00.

Art. 2º – Para atender à execução do que determina o artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício, à conta dos recursos financeiros disponíveis, o crédito suplementar de NCr$ 2.303,00 (dois mil trezentos e três cruzeiros novos), para suplementação das seguintes verbas:

03-3.1.1.1-01.....NCr$357,00;
03-3.1.1.1-02.....NCr$168,00;
03-3.1.1.1-03.....NCr$168,00;
40-3.1.1.1-01.....NCr$168,00;
03-3.1.1.1-05.....NCr$880,00;
61-3.1.1.1-I.....NCr$560,00.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas (d, digo) as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Caçu, em Caçu, Estado de Goiás, aos 25 de julho de 1967.

Jurandyr Damasceno Ribeiro
Hanaly Bueno

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Caçu

LEI Nº 5/67, DE 25 DE JULHO DE 1967

Abre crédito especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Caçu:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, à conta dos recursos financeiros disponíveis, o crédito especial de